

ROSSI RESIDENCIAL S.A. – em Recuperação Judicial

NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306

CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80

(Companhia Aberta)

COMUNICAÇÃO SOBRE DEMANDA SOCIETÁRIA

A **ROSSI RESIDENCIAL S.A. – em Recuperação Judicial** (B3: RSID3; OTC: RSRZY; “Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso III, do Anexo I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 30 de março de 2022, e em continuidade às comunicações sobre demanda societária realizadas em 23 de abril de 2025 e 6 de maio de 2025, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Companhia celebrou Termo de Arbitragem com os Requerentes no Procedimento Arbitral CAM nº 296-25.

De acordo com o Termo de Arbitragem, os Requerentes pleiteiam, em resumo, (i) a anulação da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 28.4.2025, que aprovou a propositura de ação de responsabilidade contra determinados ex-administradores vinculados aos Requerentes e (ii) a condenação da Companhia ao ressarcimento dos custos incorridos com o procedimento arbitral.

A Companhia, por sua vez, pleiteia que os pedidos formulados pelos Requerentes sejam julgados totalmente improcedentes e que os Requerentes sejam condenados a ressarcir a Companhia por todos os custos incorridos com o procedimento arbitral.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 24 de março de 2026.

Cesar Henrique Gallo do Prado

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores